MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 032/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,

Nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal n° 1.880/2026, e dá outras providências.

Ante o exposto, aguardamos apreciação e votação positiva, e peço **REGIME DE URGÊNCIA,** inclusive com a convocação de sessão extraordinária se necessário.

Lajinha/MG, 24 de abril de 2026.

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

Ao Senhor
Júlio da Silva Hastenrreiter
Presidente da Câmara Municipal de Lajinha
Câmara Municipal "Vereador Edson Marques"
Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 31, Centro
CEP 36980-000 Lajinha/MG

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Altera a Lei Ordinária Municipal n° 1.880/2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seu Plenário soberano, aprova a seguinte Lei:

Art. 1°. O §1° do artigo 2° da Lei Ordinária Municipal n° 1.880/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **§ 1°.** Para a consecução dos objetivos pactuados no convênio, o Município de Lajinha realizará o repasse mensal de recursos financeiros à associação hospitalar conveniada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), montante este destinado a subsidiar as despesas de custeio e investimento inerentes à execução das ações e serviços de saúde de interesse comum.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

JUSTICATIVA

A presente proposição legislativa visa atualizar os valores de repasse estabelecidos pela Lei Ordinária Municipal n° 1.880/2026, que autorizou o Município de Lajinha a firmar convênio com a Associação Hospital Belizário Miranda.

A reajuste visa promover a revisão dos valores, tendo em vista a necessidade de adequar o convênio à atual realidade financeira da relação com a associação.

Desta forma, justifica-se a edição deste Projeto de Lei, aguardando apreciação e votação positiva, e peço **REGIME DE URGÊNCIA,** inclusive com a convocação de sessão extraordinária se necessário.

Atenciosamente,

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito